

LEI COMPLEMENTAR Nº. 24, DE 18 DE JUNHO DE 2009.

*“Altera Anexo II – Lei Complementar nº.
21/2008 - Estrutura Administrativa – Poder
Legislativo”*

A Câmara Municipal do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, aprovou e segue para a sanção do Poder Executivo a seguinte proposição de Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar Nº. 21/2008 passa a vigorar com o Anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de junho de 2009.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2009****CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – PROVIMENTO – JORNADA - ATRIBUIÇÃO**

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO DE ACESSO	REMUNERAÇÃO
Procurador Legislativo	01	Comissão Amplo	Anexo III	Superior em Direito – Registro há dois anos OAB – Especialização em Direito	R\$ 1.800,00
Assessor Contábil	01	Comissão Amplo	Anexo III	Técnico nível médio ou Superior em Contabilidade – Registro CRC Há Dois Anos.	R\$ 1.500,00
Diretor de Secretaria	01	Comissão Amplo	Anexo III	Ensino Médio	R\$1.217,26